

"Autoriza conceder ajuda a pessoas carentes e dá outras providências."

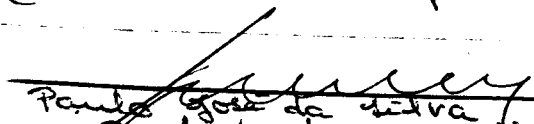
2 povo de Ilhéus, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

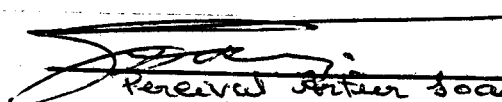
Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda a pessoas comprovadamente carentes, seja mediante doação em dinheiro ou fornecimento de materiais de construção, gêneros alimentícios, acomodação provisória, condução por veículos, assistência médica e odontológica; tudo segundo o critério de amparo e solidariedade humana.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ilhéus, 04 de abril de 1.984.

  
Paulo Goss da Silva  
- Prefeito Municipal -

  
Rivaldo Artur Soares  
- Secretário -